

EDITAL NEXT 50/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, PROVAS DE SELEÇÃO E ENADE: LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, MODALIDADE REMOTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

A Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Preparatório para concursos, provas de seleção e ENADE: leitura e interpretação de textos* da Universidade São Francisco – USF, oferecido na modalidade remota, conforme quadro a seguir:

DATA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
De 14/7/2025 à 15/10/2025	20 horas	Mínimo 20 Máximo 2000	Até 30/8/2025	Gratuito

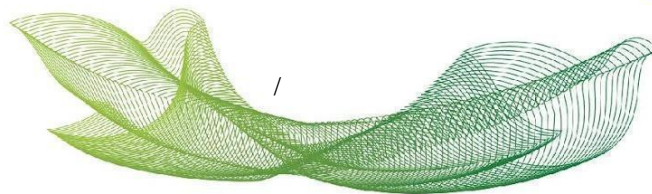
§ 1.º Todos os estudantes inscritos para o ENADE 2025 serão matriculados no referido curso.

§ 2.º O Curso é destinado a todos os estudantes dos cursos de graduação da Universidade São Francisco e será composto por 4 módulos: 1) Leitura e escrita e interpretação de texto; 2) Estratégias de leitura, coerência textual e coesão textual; organizadores textuais e parágrafos; 3) Formação Geral; e 4) Atividade avaliativa, totalizando 20 horas.

§ 3.º O Curso será realizado de forma autoinstrucional, com aulas gravadas e disponibilizadas aos estudantes na sala virtual do ambiente Moodle, no período de 14 de julho à 15 de outubro de 2025.

§ 4.º O estudante deve assistir às aulas e realizar as atividades propostas de cada módulo antes de seguir para o próximo módulo, e caso não conclua todos os módulos será reprovado no curso.

Art. 2.º O aluno matriculado que desistir do curso deverá requerê-lo formalmente, via protocolo online, solicitando o cancelamento, e o não cumprimento deste item poderá implicar pendências acadêmicas futuras.



Parágrafo único. As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1.º.

Art. 3.º Somente terá direito a certificado o estudante que concluir o curso e obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 4.º Casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT, ouvida a Pró- Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 8 de julho de 2025.

Daisy Machado
Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária